



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

EXECUTIVO

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA/MS E O ESPÓLIO DE JUSCELINO CESAR CORDEIRO AZEVEDO.

O **MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.759.271/0001-13, com sede na Rua Bento Marques, nº 795, Centro, Aral Moreira/MS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **ELAINE APARECIDA SOLIGO**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 3008 CRO/MS e CPF nº 812.263.141-04, considerando o disposto no **art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como a documentação constante do Processo Administrativo nº 034/2026, resolve promover o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a atualização dos dados cadastrais do contratado, em razão do falecimento do locador Juscelino Cesar Cordeiro Azevedo, passando a constar como parte contratada o **ESPÓLIO DE JUSCELINO CESAR CORDEIRO AZEVEDO**, representado pela inventariante **ANANDA ANTUNES CORDEIRO**, conforme Escritura Pública de Nomeação de Inventariante lavrada no Livro 086, às folhas 075/075V, do 3º Tabelionato de Notas e Protesto da comarca de Ponta Porã/MS, devidamente juntada aos autos.

Fica, ainda, autorizada a atualização dos dados bancários destinados ao recebimento dos pagamentos decorrentes da execução do Contrato Administrativo nº 028/2026, passando a constar:

Banco: Banco do Brasil
Agência: 0787
Conta Corrente: 56.982-8

As alterações promovidas possuem natureza exclusivamente cadastral, não implicando modificação do objeto contratado, do valor pactuado, do prazo de vigência, das obrigações assumidas pelas partes ou do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 028/2026, que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo de Apostilamento.

Aral Moreira – MS, 10 de julho de 2026.

(Assinado no original)

MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA – MS

ELAINE APARECIDA SOLIGO – PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – SMAS/PAA

SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Aral Moreira/MS, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamada Pública para seleção de beneficiários fornecedores, agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários enquadrados nas normas do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, destinados ao fornecimento de gêneros alimentícios no âmbito da modalidade Compra com Doação Simultânea, em conformidade com a Lei Federal nº 14.628, de 20 de julho de 2023, com o Decreto Federal nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, com as Resoluções do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos – GGPAA, com a Portaria SESAN/MDS aplicável, com o Termo de Adesão nº 02491/2025 e demais normas pertinentes.

A execução do PAA observará as metas, limites financeiros, prazos, prioridades, forma de pagamento, aprovação da proposta no SisPAA e demais requisitos estabelecidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital de chamada publica tem por objeto o credenciamento e a seleção de 15 (quinze) agricultores familiares do município de Aral Moreira/MS, denominados Beneficiários Fornecedores, que irão fornecer gêneros alimentícios no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, modalidade Compra com Doação Simultânea - CDS, **conforme tabela de produtos (em anexo)**, para a suplementação de grupos populacionais específicos.

1.2. O valor total da proposta é de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) que serão destinados para aquisição de produtos dos agricultores familiares.

1.3. Os preços dos produtos observarão a Tabela de Preços da CONAB. Enquanto não publicada a tabela referente ao exercício de 2026, será utilizada como referência a tabela disponível de 2025.

1.4. Caso a CONAB publique tabela atualizada durante a execução do Programa, os novos valores assarão a ser adotados para as aquisições posteriores, sem necessidade de retificação do Edital, por se tratar de atualização do parâmetro oficial de preços.



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente procedimento observará, no que couber: I – Lei Federal nº 14.628, de 20 de julho de 2023; II – Decreto Federal nº 11.802, de 28 de novembro de 2023; III – Resoluções do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos – GGPAA; IV – Portarias SESAN/MDS aplicáveis à execução da modalidade Compra com Doação Simultânea; V – Termo de Adesão firmado entre o Município de Aral Moreira/MS e o MDS; VI – Plano Operacional aprovado no SisPAA; VII – demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

2.2. A Lei nº 14.628/2023 institui o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, e o Decreto nº 11.802/2023 é o regulamento federal atualmente vigente do Programa.

3. DOS BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES ELEGÍVEIS

3.1. Poderão participar da presente Chamada Pública os beneficiários fornecedores enquadrados nas normas do PAA, especialmente: agricultores familiares; empreendedores familiares rurais; povos indígenas; povos e comunidades tradicionais; quilombolas; assentados da reforma agrária; pescadores artesanais; mulheres agricultoras; jovens rurais; agricultores familiares inscritos no CadÚnico; e demais beneficiários que atendam aos requisitos legais do Programa.

3.2. Os interessados deverão possuir inscrição válida no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, ou documento equivalente admitido pelas normas do PAA.

3.3. Será admitida a participação individual do agricultor familiar ou, quando cabível, por meio de organização fornecedora regularmente constituída, observadas as regras do Programa e do plano operacional aprovado.

4. DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

4.1 Poderão ser ofertados gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, observada a disponibilidade local, a sazonalidade, os hábitos alimentares da população atendida e a capacidade de entrega dos beneficiários fornecedores.

4.2 A relação de produtos, quantidades estimadas, periodicidade de entrega, locais de recebimento e cronograma serão definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme proposta aprovada no SisPAA, disponibilidade financeira, demanda das Unidades Receptoras e planejamento da execução municipal.

4.3. Os alimentos deverão atender às condições mínimas de qualidade, sanidade, higiene, conservação e aceitabilidade, podendo ser recusados produtos impróprios ao consumo, deteriorados, fora do padrão mínimo de qualidade ou em desacordo com as normas sanitárias.



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

4.4. Para produtos de origem animal, produtos processados, manipulados, beneficiados ou industrializados, deverão ser observadas as exigências sanitárias aplicáveis, inclusive registro ou inspeção competente, quando exigível.

5. DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

5.1. Os preços dos produtos observarão os valores de referência definidos pelo Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, pela CONAB/MDS ou por tabela oficial vigente.

5.2. Em caso de atualização da tabela oficial, deverão ser observados os valores vigentes no momento da execução, conforme orientação do MDS, CONAB ou sistema oficial do Programa.

5.3. Não havendo determinado alimento ou produto na Tabela de Preços da CONAB, o preço de referência poderá ser definido mediante pesquisa de mercado, com a obtenção de, no mínimo, 03 orçamentos realizados nos últimos 12 meses, preferencialmente junto a fornecedores locais ou regionais, feiras, mercados, cooperativas, associações, estabelecimentos comerciais ou outras fontes idôneas, observada a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

6. DO LIMITE DE PARTICIPAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O limite de fornecimento por unidade familiar observará o valor máximo anual definido nas normas do PAA, na Portaria SESAN/MDS aplicável e no plano operacional aprovado no SisPAA.

6.2. O pagamento aos beneficiários fornecedores será realizado diretamente pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, observados os limites por unidade familiar e demais normas do Programa.

6.3. Na modalidade Compra com Doação Simultânea, o início da operação fica condicionado à aprovação da proposta no SisPAA e à emissão dos cartões bancários dos beneficiários fornecedores, conforme normas federais aplicáveis.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

7.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

I – Ficha de inscrição/requerimento de participação, devidamente preenchido e assinado;

II – Documento de identidade com foto;

III – CPF;

IV – Comprovante de residência atualizado;

V – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, ou documento equivalente



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

admitido pelo PAA;

VI – Comprovante de inscrição no CadÚnico, quando houver;

VII – Declaração de produção própria dos alimentos ofertados;

VIII – Relação dos produtos ofertados, com estimativa de quantidade e periodicidade de entrega;

IX – Dados bancários ou informações necessárias à operacionalização do pagamento, conforme orientação do MDS/SisPAA;

X – Declaração de ciência e concordância com as regras do PAA;

XI – Documentos sanitários exigíveis para produtos de origem animal, vegetal processado, bebidas, polpas, produtos manipulados ou industrializados, quando aplicável;

XII – Documentos comprobatórios para fins de pontuação, quando o interessado desejar concorrer aos critérios de priorização.

XIII – Comprovação ou informação da inscrição estadual utilizada para emissão de Nota Fiscal, quando aplicável, devendo o produtor observar que o CPF do titular da Nota Fiscal deverá ser o mesmo CPF cadastrado no SisPAA.

7.2. Quando se tratar de organização fornecedora, deverão ser apresentados, além dos documentos dos agricultores envolvidos, os documentos constitutivos da entidade, CNPJ, ata de eleição da diretoria, documentos do representante legal e relação dos beneficiários fornecedores vinculados à proposta.

7.3. A ausência de documento obrigatório poderá acarretar a inabilitação do interessado, sem prejuízo da possibilidade de saneamento ou complementação documental, quando admitida pela Comissão e desde que não comprometa a isonomia do procedimento.

8. DO LOCAL E PRAZO PARA INSCRIÇÃO

8.1. A documentação deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Aral Moreira/MS, localizada à Rua Dom Pedro II, 759, centro, Aral Moreira/MS, no período de 22/07/2026 a 10/08/2026, de segunda a quintas-feiras das 07:00h às 11:00h e das 13h às 17h, e nas sextas feiras das 07:00h às 13:00h.

8.2. A documentação também poderá ser encaminhada por meio eletrônico, caso autorizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo e-mail: assistencia@aralmoreira.ms.gov.br, observadas as orientações do setor responsável.

8.3. A inscrição implica o conhecimento e aceitação integral das normas deste Edital e das regras do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. A seleção dos beneficiários fornecedores será realizada pela Comissão responsável pela execução do PAA no Município de Aral Moreira/MS, observados os critérios legais do Programa, a documentação apresentada, a disponibilidade de recursos, a demanda de alimentos, a capacidade de fornecimento e os critérios de priorização.

9.2. Para fins de classificação, poderão ser adotados os seguintes critérios de pontuação:

Item	Critério	Indicador	Pontuação
I	Agricultores Familiares inseridos no CadUnico	Proposta de fornecimento apresentada por Agricultores Familiares inseridos no Cadastro Único	10
II	Agricultor familiar indígena, quilombola e demais povos e comunidades tradicionais, agroextrativistas, pescadores artesanais e negros.	Proposta de fornecimento apresentada por agricultor familiar Indígena, Quilombola e demais povos e comunidades tradicionais, agroextrativistas, pescadores artesanais. Conforme Art. 3º, Lei nº11.326 de 24/07/2006.	8
III	Mulheres agricultoras	Proposta de fornecimento apresentada por mulheres agricultoras.	6
IV	Assentados (as) da Reforma Agraria	Assentados (as) da Reforma Agrária Agricultor (a) familiar assentado (a) INCRA, Crédito Fundiário e Assentamentos Estaduais.	3
V	Jovem	Proposta de fornecimento apresentada por jovem de 18 a 29 anos.	2
VI	Agricultores Familiares com deficiência ou que tenham pessoas com deficiência sob sua dependência	Proposta de fornecimento apresentada por agricultores famílias com deficiência (comprovada mediante laudo médico específico) ou que possuam sob sua dependência no	1



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

		grupo familiar pessoa com deficiência (comprovada por laudo médico específico e guarda/curatela/tutela)	
--	--	---	--

9.3. A pontuação será utilizada para ordenar os candidatos quando o número de interessados ou o volume de produtos ofertados for superior à demanda ou ao limite financeiro disponível.

9.4. A Administração poderá priorizar produtores residentes no Município de Aral Moreira/MS. Na ausência ou insuficiência de fornecedores locais, poderão ser selecionados fornecedores de municípios próximos, observada a legislação aplicável, a logística de entrega e o interesse público.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior pontuação em situação de vulnerabilidade ou inscrição no CadÚnico;

II – mulher agricultora;

III – produtor residente no Município de Aral Moreira/MS;

IV – maior diversidade de produtos ofertados;

V – maior capacidade de atendimento ao cronograma de entregas;

VI – agricultor de maior idade;

VII – sorteio público, se persistir o empate.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

11.1. Encerrada a análise documental e a classificação, será publicada relação preliminar dos beneficiários fornecedores habilitados, inabilitados e classificados.

11.2. Da relação preliminar caberá recurso administrativo no prazo de 2 dias úteis, contado da publicação.

11.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão responsável pela execução do PAA, devidamente fundamentado e acompanhado dos documentos pertinentes.

11.4. Após análise dos recursos, será publicada a relação final dos beneficiários fornecedores selecionados.



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

11.5. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município e/ou em outro meio oficial de divulgação da Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES

12.1. São obrigações dos beneficiários fornecedores selecionados:

I – Fornecer exclusivamente produtos de sua produção própria ou conforme permitido pelas normas do PAA;

II – Entregar os produtos nos locais, dias, horários, quantidades e condições definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – Garantir a qualidade, sanidade, higiene, conservação e regularidade dos produtos entregues;

IV – Observar as normas sanitárias aplicáveis;

V – Assinar os documentos de entrega, recebimento, aceitabilidade e demais controles exigidos pelo Programa;

VI – Manter atualizados os dados cadastrais junto à Secretaria Municipal de Assistência Social;

VII – Comunicar previamente eventual impossibilidade de entrega

VIII – Não ultrapassar o limite anual de fornecimento por unidade familiar;

IX – Permitir o acompanhamento e fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional, quando existente, pelo MDS e demais órgãos de controle;

X – Cumprir as normas do PAA, do presente edital, do plano operacional e do SisPAA.

XI – Emitir Nota Fiscal em seu próprio nome e CPF, correspondente ao cadastro realizado no SisPAA, observando as exigências fiscais aplicáveis e evitando divergência entre o titular cadastrado no Programa e o titular da Nota Fiscal.

13. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1. Os produtos deverão ser entregues em local, data e horário definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme cronograma previamente informado.

13.2. O recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência de quantidade, qualidade, peso, aparência, integridade, condições de higiene, validade e demais



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

características exigidas.

13.3. Produtos em desacordo com as condições mínimas de qualidade ou com as normas sanitárias poderão ser recusados, sem direito a pagamento.

13.4. A entrega será registrada por meio de documento próprio de recebimento e aceitabilidade, contendo a identificação do fornecedor, produtos entregues, quantidades, data, local e assinatura dos responsáveis.

14. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DO PAGAMENTO

14.1. Para fins de recebimento dos valores referentes aos produtos entregues no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, o beneficiário fornecedor deverá emitir a respectiva Nota Fiscal, conforme exigências legais, fiscais e operacionais aplicáveis.

14.2. O CPF do titular da Nota Fiscal deverá corresponder ao mesmo CPF do beneficiário fornecedor cadastrado no SisPAA, ou seja, deverá ser o mesmo produtor participante do PAA e responsável pelo fornecimento dos produtos.

14.3. O beneficiário fornecedor deverá atentar-se especialmente aos casos de inscrição estadual conjunta ou familiar, pois a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome e CPF do produtor efetivamente cadastrado no SisPAA.

14.4. Caso o beneficiário fornecedor cadastrado no SisPAA seja, por exemplo, a mulher agricultora, a Nota Fiscal deverá ser emitida em seu nome e CPF, não sendo recomendada a emissão em nome do cônjuge ou de terceiro, ainda que integrante da unidade familiar, quando este não for o titular cadastrado no Programa.

14.5. A emissão de Nota Fiscal com CPF divergente daquele cadastrado no SisPAA poderá impedir ou comprometer o processamento do pagamento, cabendo ao beneficiário fornecedor providenciar previamente a regularização dos seus dados fiscais e cadastrais.

14.6. A Secretaria Municipal de Assistência Social e a Comissão responsável pelo PAA poderão orientar os produtores quanto à necessidade de conferência prévia dos dados cadastrais, sem prejuízo da responsabilidade do beneficiário fornecedor pela correta emissão da documentação fiscal.

15. DO CONTROLE SOCIAL E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do PAA no Município de Aral Moreira/MS será acompanhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pela Comissão responsável pelo Programa, pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e, quando existente, pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA.

15.2. Os órgãos de controle interno e externo poderão solicitar documentos, relatórios,



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

registros de entrega, listas de beneficiários, termos de recebimento e demais informações necessárias à fiscalização do Programa.

16. DO DESCREDENCIAMENTO OU DESCLASSIFICAÇÃO

16.1. Poderá ser desclassificado, substituído ou excluído da execução do Programa o beneficiário fornecedor que:

I – Apresentar documentação falsa ou informação inverídica;

II – Deixar de cumprir as normas do PAA ou deste Edital;

III – Entregar produtos impróprios ao consumo ou em desacordo com as normas sanitárias;

IV – Não cumprir o cronograma de entrega sem justificativa;

V – Comercializar ou intermediar produtos de terceiros em desacordo com as normas do Programa;

VI – Ultrapassar o limite de fornecimento por unidade familiar;

VII – Praticar qualquer ato que comprometa a regularidade, finalidade ou controle do Programa.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A seleção dos beneficiários fornecedores não gera direito adquirido à venda de produtos ao Programa, ficando condicionada à aprovação da proposta no SisPAA, à disponibilidade financeira, à demanda das Unidades Receptoras, ao planejamento municipal, à sazonalidade dos produtos, à logística de entrega e às normas do PAA.

17.2. O Município poderá ajustar quantidades, produtos e cronogramas de entrega conforme a execução do Programa, respeitados os limites legais e as orientações do MDS.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pela Comissão responsável pelo PAA e, quando necessário, submetidos à Procuradoria Jurídica Municipal.

17.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Aral Moreira/MS, 16 de Julho de 2026.

(Assinado no original)

CHRISLAINE FREITAS RODRIGUES
Secretária Municipal de Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR À Comissão Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA

Eu, _____, CPF nº _____,
RG nº _____, residente à
_____, Município de
_____/MS, telefone _____, e-mail
_____, venho requerer minha inscrição para participar do Programa de
Aquisição de Alimentos – PAA, na condição de beneficiário fornecedor, declarando conhecer e
aceitar as normas do Edital de Chamada Pública nº ____/2026 – SMAS/PAA.

Aral Moreira/MS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do beneficiário fornecedor



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

ANEXO II – FICHA CADASTRAL DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Telefone: _____

E-mail: _____

Endereço residencial: _____

Município/UF: _____

Possui CAF válida? () Sim () Não Número da CAF: _____

Inscrito no CadÚnico? () Sim () Não NIS: _____

Pertence a algum público prioritário?

() Mulher agricultora () Jovem rural () Povos indígenas () Comunidade quilombola

() Comunidade tradicional () Assentado da reforma agrária () Pessoa com deficiência

() Outro: _____



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

ANEXO III – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA MUNICIPAL

Produto	Unidade	Quantidade estimada	Periodicidade de entrega	Observações
---------	---------	---------------------	--------------------------	-------------

Declaro que os produtos acima indicados são de minha produção própria e que tenho condições de fornecê-los conforme disponibilidade, sazonalidade e cronograma definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Aral Moreira/MS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do beneficiário fornecedor



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios ofertados ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA são oriundos de produção própria, familiar ou da unidade produtiva vinculada ao meu cadastro, responsabilizando-me pela veracidade das informações prestadas. Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação de informações falsas poderá acarretar minha exclusão do Programa, sem prejuízo das demais providências administrativas e legais cabíveis.

Aral Moreira/MS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do beneficiário fornecedor



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR

Eu, _____, CPF nº _____, comprometo-me a: I – cumprir as regras do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA; II – entregar os produtos nos locais, datas e horários definidos; III – fornecer produtos em boas condições de qualidade, higiene e consumo; IV – respeitar o limite anual de fornecimento por unidade familiar; V – comunicar previamente eventual impossibilidade de entrega; VI – apresentar documentos complementares quando solicitados; VII – permitir fiscalização e acompanhamento pelos órgãos competentes; VIII – não fornecer produtos de terceiros em desacordo com as normas do Programa.

Aral Moreira/MS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do beneficiário fornecedor



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A GRUPO PRIORITÁRIO

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, para fins de pontuação e priorização no âmbito do Edital de Chamada Pública nº ____/2026 – SMAS/PAA, que me enquadro na seguinte condição:

- () Agricultor familiar inscrito no CadÚnico
- () Mulher agricultora
- () Jovem rural
- () Pessoa indígena
- () Comunidade quilombola
- () Povo ou comunidade tradicional
- () Assentado da reforma agrária
- () Pessoa com deficiência
- () Responsável por pessoa com deficiência sob minha dependência
- () Outro: _____

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que poderei ser solicitado(a) a apresentar documentos comprobatórios.

Aral Moreira/MS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do beneficiário fornecedor



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009



Companhia Nacional de Abastecimento
Superintendência Regional em Mato Grosso do Sul
Gerência de Operações
Setor de Operações Comerciais

Tabela de preços dos produtos do Programa de Aquisição de Alimentos

Data de atualização: 24/02/2025

Preço (R\$/kg)			
Mel de Abelha	kg	R\$46,17	-
Melado de Cana	kg	R\$26,90	-
Pão de Hot Dog	kg	R\$23,65	-
Pão de Trigo	kg	R\$20,61	-
Pão Doce com Creme	kg	R\$24,24	-
Pão Integral	kg	R\$25,87	-
Pão Enriquecido	kg	R\$27,03	-
Peixe Catfish inteiro resfriado/congelado	kg	R\$30,90	-
Peixe Pacu inteiro resfriado/congelado	kg	R\$28,20	-
Peixe Tilápia resfriado/congelado	kg	R\$38,47	-
Peixe Filé de Tilápia, congelado, sem espinha	kg	R\$53,30	-
Polpa de Frutas congelada – Caju	kg	R\$31,42	-
Polpa de Frutas congelada – Maracujá	kg	R\$54,35	-
Polpa de Frutas congelada – Demais frutas	kg	R\$31,01	-
Queijo Caipira	kg	R\$32,90	-
Queijo Minas Frescal	kg	R\$50,67	-
Queijo Minas Padrão	kg	R\$70,24	-
Queijo Muçarela	kg	R\$54,28	-
Rapadura Enriquecida	kg	R\$24,74	-
Rapadura Pura de Cana	kg	R\$22,18	-

Base legal: Resolução GPPAA nº 3, de 05 de Setembro de 2023.

REFERÊNCIAS:

Bolacha Enriquecida e Pão Enriquecido: abrangem produtos com incorporação de ingredientes como raízes, legumes, frutas, frutos do cerrado, castanhas, ou outros produtos característicos da agricultura familiar que agregam valor nutricional às preparações;

Polpa de frutas: agregam polpas de frutas diversas, considerando a semelhança na faixa de preço praticada. Exceção ao maracujá e caju, cujos valores divergem das demais frutas.

Rapadura Enriquecida: tem produtos como abóbora, amendoim, coco, cumbaru, jaracatiá, leite, mamão etc, em sua composição.

Equivalências utilizadas:

Peso /maço e ou unidade: Acelga - 600g (unidade); Agrião, Espinafre, Rúcula - 250g; Alface, Almeirão, Cebolinha verde, Coentro, Couve Folha - 350g; Salsa, Salsão - 200g (maço);

Produtos processados/manipulados/industrializados (origem animal/vegetal):

Considerada a média dos preços (equivalente a 1 Kg) e das marcas disponíveis em barracas e prateleira.

Bebida láctea/logurte:

1000g - 1,2 litros.



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009



Companhia Nacional de Abastecimento
Superintendência Regional em Mato Grosso do Sul
Gerência de Operações
Setor de Operações Comerciais

Tabela de preços dos produtos do Programa de Aquisição de Alimentos

Data de atualização: 24/02/2025

Produto	Unid	Preço (R\$/kg)	
		Convencional	Orgânico
a) Hortaliças			
Abóbora Cabotiã/Jacaré	kg	R\$3,95	R\$5,14
Abóbora Moranga/demais abóboras maduras	kg	R\$4,40	R\$5,72
Abóbora Paulista/Goianinha	kg	R\$5,04	R\$6,55
Abobrinha Verde Brasileira/Italiana/Menina	kg	R\$6,88	R\$8,94
Acelga	kg	R\$11,75	R\$15,28
Agrião	kg	R\$21,75	R\$28,28
Alface Americana/Crespa/Lisa	kg	R\$13,91	R\$18,08
Almeirão	kg	R\$12,92	R\$16,80
Batata Comum	kg	R\$4,69	R\$6,10
Batata Doce	kg	R\$4,46	R\$5,80
Berinjela	kg	R\$6,75	R\$8,78
Beterraba	kg	R\$5,26	R\$6,84
Brócolis	kg	R\$19,80	R\$25,74
Cará	kg	R\$13,45	R\$17,49
Caxi	kg	R\$5,44	R\$7,07
Cebola	kg	R\$4,46	R\$5,80
Cebolinha Verde	kg	R\$16,91	R\$21,98
Cenoura	kg	R\$5,94	R\$7,72
Chicória	kg	R\$10,35	R\$13,46
Chuchu	kg	R\$5,47	R\$7,11
Coentro	kg	R\$15,23	R\$19,80
Couve-flor	kg	R\$18,01	R\$23,41
Couve folha	kg	R\$13,10	R\$17,03
Espinafre	kg	R\$14,72	R\$19,14
Feijão Caupi (Corda/Catador/Fradinho)	kg	R\$13,43	R\$17,46
Inhame	kg	R\$13,78	R\$17,91
Jiló	kg	R\$11,97	R\$15,56
Mandioca em Casca	kg	R\$4,92	R\$6,40
Maxixe	kg	R\$10,58	R\$13,75
Milho Verde em espiga com palha	kg	R\$10,80	R\$14,04
Pepino Comum/Japonês	kg	R\$6,98	R\$9,07
Pimentão Verde	kg	R\$9,45	R\$12,29
Quiabo	kg	R\$13,66	R\$17,76
Rabanete	kg	R\$10,55	R\$13,72
Repolho Roxo	kg	R\$7,26	R\$9,44
Repolho Verde	kg	R\$3,71	R\$4,82
Rúcula	kg	R\$19,34	R\$25,14
Salsa	kg	R\$18,98	R\$24,67
Salsão	kg	R\$15,09	R\$19,62



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009



Companhia Nacional de Abastecimento
Superintendência Regional em Mato Grosso do Sul
Gerência de Operações
Setor de Operações Comerciais

Tabela de preços dos produtos do Programa de Aquisição de Alimentos

Data de atualização: 24/02/2025

Preço (R\$/kg)			
Tomate Cereja	kg	R\$20,68	R\$26,88
Tomate Salada	kg	R\$8,76	R\$11,39
Vagem	kg	R\$17,67	R\$22,97

b) Frutas

Abacate	kg	R\$9,17	R\$11,92
Abacaxi Havaí	kg	R\$11,51	R\$14,96
Abacaxi Pérola	kg	R\$10,69	R\$13,90
Acerola	kg	R\$8,71	R\$11,32
Banana da Terra	kg	R\$12,40	R\$16,12
Banana Maçã	kg	R\$13,54	R\$17,60
Banana Nanica	kg	R\$6,65	R\$8,65
Banana Prata	kg	R\$9,00	R\$11,70
Goiaba Vermelha	kg	R\$11,14	R\$14,48
Laranja Lima	kg	R\$10,98	R\$14,27
Laranja Pera	kg	R\$5,85	R\$7,61
Limão Rosa	kg	R\$7,10	R\$9,23
Limão Taiti	kg	R\$5,86	R\$7,62
Mamão Formosa	kg	R\$8,76	R\$11,39
Mamão Papaia	kg	R\$11,09	R\$14,42
Manga Haden/Tommy	kg	R\$7,61	R\$9,89
Maracujá Azedo	kg	R\$17,06	R\$22,18
Melancia	kg	R\$3,02	R\$3,93
Melão Caipira/Espanhol	kg	R\$6,90	R\$8,97
Morango	kg	R\$29,62	R\$38,51
Tangerina Morgote/Ponkan	kg	R\$9,39	R\$12,21
Uva	kg	R\$21,50	R\$27,95

c) Processados/manipulados/industrializados de origem animal e vegetal

Bebida Láctea	L	R\$6,64	-
Bolacha Enriquecida	kg	R\$24,00	-
Bolacha tipo Rosquinha	kg	R\$24,52	-
Bolacha de Polvilho	kg	R\$46,35	-
Carne de Frango Semi Caipira ou Colonial Resfriado/congelado	kg	R\$32,40	-
Doce de abóbora	kg	R\$25,66	-
Doce de Frutas - demais frutas	kg	R\$28,45	-
Doce de Leite	kg	R\$28,01	-
Farinha de Mandioca Artesanal	kg	R\$14,02	-
Farinha de Mandioca Tipo 1 (industrial)	L	R\$9,97	-
Feijão Cores Tipo 1	kg	R\$7,75	-
Iogurte	kg	R\$12,12	-
Mandioca Descascada	kg	R\$8,96	-



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – SMAS

CREDENCIAMENTO DE UNIDADES RECEBEDORAS DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Aral Moreira/MS, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público para o credenciamento de Unidades Recebedoras do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, na modalidade Compra com Doação Simultânea, em conformidade com a Lei Federal nº 14.628, de 20 de julho de 2023, com o Decreto Federal nº 11.802/2023 de 28 de novembro de 2023, com as Resoluções do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos – GGPA, com o TERMO DE ADESÃO Nº 02491/2025, firmado entre o Município de Aral Moreira/MS e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, e demais normas aplicáveis, destinado à execução do Programa no âmbito municipal.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de Unidades Recebedoras aptas a receber alimentos oriundos da agricultura familiar, adquiridos por meio do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, destinados ao atendimento de pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional no Município de Aral Moreira/MS.

2. DAS UNIDADES RECEBEDORAS ELEGÍVEIS

Poderão participar do presente chamamento as organizações enquadradas nas normas do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, compreendendo:

- I – Rede Socioassistencial:** CRAS, CREAS, unidades de acolhimento institucional, serviços socioassistenciais e entidades privadas sem fins lucrativos inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- II – Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional:** cozinhas comunitárias, bancos de alimentos, cozinhas solidárias e demais equipamentos públicos devidamente reconhecidos ou credenciados, quando existentes no Município;
- III – Redes Públicas ou Conveniadas de Ensino, Saúde, Justiça e Segurança:** unidades que produzam refeições para seus usuários, incluindo escolas, unidades de saúde, hospitais vinculados ao SUS, instituições conveniadas e entidades certificadas, quando aplicável;
- IV – Organizações governamentais e não governamentais:** entidades que realizem atendimento continuado à população, ofereçam alimentação ou ações de segurança alimentar e possuam acompanhamento por conselho de política pública correspondente.

3. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

Na seleção e organização das entidades credenciadas, poderão ser observados os seguintes critérios de prioridade:



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

- I – Atendimento a famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
- II – Atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional;
- III – Atendimento prioritário a povos indígenas, comunidades tradicionais, famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza, pessoas idosas, crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, gestantes, mulheres em situação de vulnerabilidade, população em situação de rua, quando houver, e demais públicos acompanhados pela rede socioassistencial;
- IV – Atendimento a entidades ou equipamentos públicos que possuam maior número de usuários em situação de vulnerabilidade e capacidade adequada para recebimento, armazenamento e distribuição dos alimentos.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

As entidades interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) a) Ofício de solicitação assinado pelo representante legal;
- b) Cópia do CNPJ;
- c) Estatuto Social e Ata de eleição da atual diretoria;
- d) Documento de identidade e CPF do representante legal;
- e) Comprovante de inscrição no Conselho Municipal competente (CMAS ou outro conselho correspondente);
- f) Plano de Trabalho ou relação das famílias/pessoas atendidas, contendo, quando possível, o Número de Identificação Social – NIS dos beneficiários;
- g) Comprovante de endereço atualizado da entidade;
- h) Anexos deste edital devidamente preenchidos e assinados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS UNIDADES RECEBEDORAS

São obrigações das Unidades Recebedoras credenciadas:

- I – Assinar o Termo de Recebimento e Aceitabilidade dos alimentos no ato de cada entrega;
- II – Garantir que os alimentos recebidos sejam destinados exclusivamente aos beneficiários atendidos pela entidade ou equipamento público;



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

- III – Manter controle atualizado das entregas realizadas, contendo identificação dos beneficiários por nome, CPF ou NIS, quando aplicável;
- IV – Zelar pela adequada conservação, armazenamento, manipulação e distribuição dos alimentos recebidos;
- V – Não comercializar, vender, trocar, doar a terceiros ou desviar os alimentos para finalidade diversa daquela prevista no Programa;
- VI – Permitir o acompanhamento e fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, por eventual Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional, quando existente, e pelos demais órgãos de controle competentes;
- VII – Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Assistência Social qualquer irregularidade, impossibilidade de recebimento, perda, deterioração ou alteração na destinação dos alimentos.

6. DO LOCAL E PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. A documentação deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Aral Moreira/MS, localizada à Rua Dom Pedro II, 759, centro, Aral Moreira/MS, no período de 22/07/2026 a 10/08/2026, de segunda a quintas-feiras das 07:00h às 11:00h e das 13h às 17h, e nas sextas feiras das 07:00h às 13:00h.

6.2. A documentação também poderá ser encaminhada por meio eletrônico, caso autorizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo e-mail: assistencia@aralmoreira.ms.gov.br, observadas as orientações do setor responsável.

7. DA ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO

7.1. A documentação será analisada pela Comissão responsável pela execução do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA no Município de Aral Moreira/MS.

7.2. A Comissão poderá solicitar complementação documental, esclarecimentos ou ajustes nas informações apresentadas pelas entidades interessadas.

7.3. Após a análise, será publicada a relação das Unidades Recebedoras credenciadas no Diário Oficial do Município e/ou demais meios oficiais de divulgação.

7.4. O credenciamento da Unidade Recebedora não assegura, por si só, o recebimento imediato ou contínuo de alimentos, ficando a distribuição condicionada ao planejamento da execução do Programa, à disponibilidade dos produtos, à logística de entrega, ao público atendido e às normas aplicáveis ao PAA.



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O credenciamento não gera direito adquirido ao recebimento de alimentos, ficando condicionado à disponibilidade orçamentária, ao quantitativo de alimentos adquiridos, ao planejamento da execução do Programa e às diretrizes estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.

8.2. A Unidade Recebedora que descumprir as obrigações previstas neste edital poderá ser advertida, suspensa ou descredenciada, sem prejuízo da adoção de outras providências administrativas cabíveis.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Aral Moreira/MS, observada a legislação vigente e as normas do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

9. DOS ANEXOS

9.1. Constituem anexos integrantes deste Edital:

- Anexo I – Requerimento de Credenciamento;
- Anexo II – Ficha Cadastral da Instituição;
- Anexo III – Declaração de Funcionamento;
- Anexo IV – Declaração do Público Atendido;
- Anexo V – Termo de Compromisso.

Aral Moreira/MS, 16 de Julho de 2026.

(Assinado no original)

CHRISLAINE FREITAS RODRIGUES
Secretária Municipal de Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

ANEXO I – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Seleção do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA

A instituição _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com _____ sede _____ à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, vem requerer seu credenciamento para participar do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, na condição de Unidade Receptora, declarando conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº ____/2026 – SMAS.

Aral Moreira/MS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

ANEXO II – FICHA CADASTRAL DA INSTITUIÇÃO

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Nome do representante legal: _____

CPF: _____ RG: _____

Cargo: _____

Público atendido: _____

Número médio de usuários atendidos por mês: _____

Dias e horários de funcionamento: _____

Possui cozinha? () Sim () Não

Possui local adequado para armazenamento dos alimentos? () Sim () Não



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Declaro, para os devidos fins, que a instituição _____ encontra-se em pleno funcionamento, desenvolvendo regularmente atividades de atendimento gratuito à população em situação de vulnerabilidade social e/ou insegurança alimentar e nutricional, responsabilizando-se pela correta utilização dos alimentos recebidos por meio do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

Aral Moreira/MS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO

A instituição _____ declara atender aproximadamente _____ usuários, pertencentes aos seguintes públicos:

- () Crianças
- () Adolescentes
- () Idosos
- () Pessoas com deficiência
- () Famílias em situação de vulnerabilidade social
- () Famílias inscritas no CadÚnico
- () Povos indígenas
- () Comunidades tradicionais
- () Outros: _____

Declara ainda que os alimentos recebidos pelo Programa de Aquisição de Alimentos – PAA serão destinados exclusivamente aos usuários atendidos.

Aral Moreira/MS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO

A instituição _____ compromete-se a:

- receber os alimentos nos dias, horários e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- utilizar os alimentos exclusivamente para atendimento dos usuários acompanhados pela instituição;
- não comercializar, doar, trocar ou desviar os produtos para finalidade diversa;
- manter registro da distribuição dos alimentos;
- zelar pela adequada conservação e armazenamento dos produtos recebidos;
- permitir o acompanhamento e fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social, dos conselhos de política pública competentes e dos órgãos de controle;
- comunicar imediatamente qualquer irregularidade, perda, deterioração ou impossibilidade de utilização dos alimentos recebidos.

Aral Moreira/MS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal